



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 09 de novembro de 2012

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/2012

PROCESSO N. 5.815/2012

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- www.trf1.jus.br
 www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2012

PROCESSO: 5.815/2012

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES/SECAD nº 473 de 23 de outubro de 2012, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo maior desconto**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de jornais e revistas, durante o exercício de 2013, de acordo com especificações constantes do Anexo I deste edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 23/11/2012

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 6.204/2007, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da

licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio, declarando que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

e) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a União;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do maior desconto ofertado com o estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a aumento do desconto ofertado;

d) não sendo compatível o desconto e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do desconto julgado aceitável;

e) obtida uma proposta julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

f) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

g) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) **estabelecer o percentual de desconto a incidir sobre o preço de capa dos jornais e revistas**, conforme modelo da Planilha constante do Anexo II deste Edital, **observando que o percentual deverá ser maior que 1% contendo, no máximo, duas casas decimais**;

e) fixar o desconto observando que deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços na forma prevista neste Edital;

f) **apresentar juntamente com a proposta, os preços de capa dos periódicos praticados na data da abertura do Certame.**

5.3 - O **desconto** ofertado deverá incidir de forma **uniforme** sobre os preços de capa dos jornais e revistas eventualmente fornecidos.

5.4 - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **bem como, os preços de capa dos periódicos, deverão ser**

anexados, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos descontos ofertados, os quais poderão ser aumentados quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 10.4 deste Edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **PERCENTUAL DE DESCONTO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.1.6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação, a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada, que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto ora licitado.

7.4 – A documentação, a qual se refere os itens anteriores, deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo **maior percentual de desconto a incidir sobre o preço de capa dos jornais e revistas.**

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o desconto ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do maior valor aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com descontos que resultem em valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, irrisórios ou igual a zero;

b) que ofertarem percentuais menores que 1%;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

9.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - É facultado à Administração quando o convocado não assinar o referido documento nos prazos e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo; nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

9.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

9.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

9.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

9.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

9.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

9.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

10.2 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

10.3 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

10.4 – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta, nos termos do subitem 5.4 deste edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 10.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 10.1.

10.5 – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU ou cheque nominal em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

10.6 – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

11 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema; manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

11.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

11.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

11.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

11.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

13.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

13.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

13.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

13.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

13.7 - Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3413.

13.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 09 de novembro de 2012

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e entrega diária de jornais e semanal de revistas nacionais impressos em papel, durante o exercício de 2013, na modalidade de venda avulsa com pagamento mensal.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação ora proposta, faz-se necessária para prover os magistrados e unidades do Tribunal Regional Federal da Primeira Região de informações, notícias diárias e reportagens veiculadas em jornais e revistas de edição nacional, constituindo-se em instrumento de grande importância para a tomada de decisões.

3 - LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

3.1. Os jornais e revistas deverão ser entregues na Sede deste Tribunal, bem como nos endereços dispostos no item 6 deste Anexo.

3.2. O complemento dos endereços será fornecido à empresa vencedora do certame à ocasião da assinatura do contrato.

4 - HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1. Os jornais Correio Braziliense e Jornal de Brasília deverão ser entregues na data de edição, até às 08 horas, nos endereços indicados no item 6 deste Termo;
- 4.2. Os demais jornais deverão ser entregues na data de edição.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o fornecimento de jornais e revistas em conformidade com os termos contratuais;
- 5.2. Entregar os jornais e as revistas em perfeitas condições, às expensas da Contratada, de acordo com as especificações e os locais expressos no item 06 deste Anexo ou especificados pela Divisão de Comunicação e Expedição Administrativa do Tribunal, destacando-se que:

- 5.2.1. Os jornais destinados às autoridades que residam em prédios deverão ser entregues nos apartamentos ou nas portarias dos edifícios, mediante comprovação de entrega;
- 5.2.2. **A entrega dos jornais destinados a residências - casas ou apartamentos - deverá ser protocolada de forma individual, mediante livro próprio;**
- 5.2.3. **Em caso de comunicação de prováveis falhas na entrega dos jornais e/ou revistas, será concedido o prazo de 24 horas para a devida justificativa. Caso tenha realizado a entrega, caberá à Contratada o ônus da prova, mediante apresentação de protocolo assinado;**
- 5.2.4. **A não apresentação do protocolo assinado ou a apresentação de justificativa dada como improcedente, confere ao Contratante a prerrogativa de realizar o desconto pelos jornais/revistas não entregues, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades previstas e/ou sanções cabíveis;**
- 5.3. **Realizar acompanhamento periódico da entrega dos jornais e revistas, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados, e, sobretudo, prevenir a ocorrência de irregularidades no fornecimento dos jornais e revistas.**

6 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL A SER ENTREGUE

- 6.1. A entrega dos jornais e revistas deverá obedecer às especificações mínimas, conforme segue:

QUANTITATIVO DIÁRIO DE JORNAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	FOLHA DE SÃO PAULO	11
2	CORREIO BRAZILIENSE	14
3	ESTADO DE MINAS	03
4	JORNAL DE BRASÍLIA	02*
5	O GLOBO	02
6	A TARDE	01
7	ESTADO DE SÃO PAULO	02
8	O POPULAR	01

* Nos finais de semana, o quantitativo do diário “Jornal de Brasília” será igual a 01 (um).

QUANTITATIVO DE REVISTAS (SEMANAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Veja	01
2	Isto É	01
3	Época	01
TOTAL		03

1. JORNAIS A SEREM ENTREGUES EM RESIDÊNCIA TODOS OS DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

DESTINATÁRIO	JORNAL
SQS 212, Bloco J – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.275-100	Correio Braziliense
SQS 316, Bloco A – Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70.775-010	Correio Braziliense
SQSW 300, Bloco Q – Setor Sudoeste – Cruzeiro/DF – CEP: 70.673-056	Correio Braziliense
SQN 202, Bloco G – Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70.832-070	Correio Braziliense
SQS 311, Bloco F – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.364-060	Correio Braziliense
SQS 216, Bloco I – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.295-090	Correio Braziliense
SQS 309, Bloco G – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.362-070	Correio Braziliense
SHIS QI 09, Conj. 01 – Lago Sul, Brasília/DF – CEP: 71.625-010	Correio Braziliense
SQS 316, Bloco F – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.387-060	Correio Braziliense
SHIS QI 17, Conj. 15 – Lago Sul, Brasília/DF – CEP: 71.645-150	Correio Braziliense
SQS 316, Bloco F – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.387-060	Folha de São Paulo
SMPW Qd. 09, Conj. 02 – Park Way – CEP: 71.741-002	Folha de São Paulo
QMSW Q. 06, Lote 01, Ed. Madson – Setor Sudoeste – Cruzeiro/DF – CEP: 70.658-000	Folha de São Paulo
SQS 309, Bloco G – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.362-070	Folha de São Paulo
SHIS QI 21, Conj. 02 – Lago Sul, Brasília/DF – CEP: 71.655-220	Folha de São Paulo
SQS 216, Bloco K – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.295-110	Folha de São Paulo
SQS 212, Bloco J – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.275-100	Folha de São Paulo
SQS 216, Bloco A – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.295-010	Folha de São Paulo
SHIS QI 25, Chácara 16 – Lago Sul – CEP: 71.660-735	Estado de Minas
SHIS QI 25, Chácara 16 – Lago Sul – CEP: 71.660-735	O Globo
SQS 216, Bloco C – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70295-030	Estado de São Paulo

SENDO:

JORNAL	QUANTITATIVO
CORREIO BRAZILIENSE	10 (DEZ)
FOLHA DE SÃO PAULO	08 (OITO)
ESTADO DE MINAS	01 (UM)
O GLOBO	01 (UM)
ESTADO DE SÃO PAULO	01 (UM)

**2. JORNAIS A SEREM ENTREGUES NA SEÇÃO DE MALOTES* DO TRF 1ª REGIÃO
 TODOS OS DIAS ÚTEIS**

DESTINATÁRIO	JORNAL
BIBLIOTECA	Correio Braziliense Folha de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Jornal de Brasília
COMUNICAÇÃO SOCIAL	A Tarde Correio Braziliense Estado de Minas Estado de São Paulo Folha de São Paulo Jornal de Brasília O Globo O Popular
DESEMBARGADOR FEDERAL	Estado de Minas
DESEMBARGADOR FEDERAL	Estado de Minas
DESEMBARGADOR FEDERAL	Folha de São Paulo
DESEMBARGADOR FEDERAL	Correio Braziliense
DIGES	Correio Braziliense

JORNAL	QUANTITATIVO
CORREIO BRAZILIENSE	04 (QUATRO)
FOLHA DE SÃO PAULO	03 (TRÊS)
ESTADO DE MINAS	03 (TRÊS)
JORNAL DE BRASÍLIA	02 (DOIS)
O GLOBO	01 (UM)
A TARDE/BA	01 (UM)
ESTADO DE SÃO PAULO	01 (UM)
O POPULAR	01 (UM)

* SAU/SUL – QUADRA 2, BLOCO K, PRAÇA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES – ED. SEDE II

**3. JORNAIS A SEREM ENTREGUES NAS RESIDÊNCIAS AOS SÁBADOS,
 DOMINGOS E FERIADOS**

DESTINATÁRIO	JORNAL
SHIS QL 26, Conj. 02 – Lago Sul, Brasília/DF – CEP: 71.665-125	Estado de Minas
SHIS QL 18, Conj. 06 – Lago Sul, Brasília/DF – CEP: 71.650-065	Correio Braziliense

SENDO:

JORNAL	QUANTITATIVO
ESTADO DE MINAS	01 (UM)
CORREIO BRAZILIENSE	01 (UM)

4 - JORNAIS DE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO TRF 1ª REGIÃO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE

DESTINATÁRIO	JORNAL
BIBLIOTECA	Correio Braziliense Folha de São Paulo
COMUNICAÇÃO SOCIAL	A Tarde Correio Braziliense Estado de Minas Estado de São Paulo Folha de São Paulo Jornal de Brasília O Globo O Popular
DESEMBARGADOR FEDERAL	Estado de Minas
DESEMBARGADOR FEDERAL	Folha de São Paulo
DESEMBARGADOR FEDERAL	Correio Braziliense

SENDO:

JORNAL	QUANTITATIVO
FOLHA DE SÃO PAULO	03 (TRÊS)
CORREIO BRAZILIENSE	03 (TRÊS)
ESTADO DE MINAS	02 (DOIS)
O POPULAR	01 (UM)
A TARDE	01 (UM)
JORNAL DE BRASÍLIA	01 (UM)
O GLOBO	01 (UM)
ESTADO DE SÃO PAULO	01 (UM)

5 - JORNAL NÃO ENTREGUE NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

JORNAL	QUANTITATIVO
JORNAL DE BRASÍLIA	01 (UM)

6 - REVISTAS A SEREM ENTREGUES SEMANALMENTE NO TRF 1ª REGIÃO

(SAU/SUL, Quadra 02, Bloco K, Praça dos Tribunais Superiores, Ed. Sede II – 1º Subsolo – Seção de Recebimento e Distribuição de Correspondências)

REVISTA	QUANTITATIVO
VEJA	01 (UM)
ISTO É	01 (UM)
ÉPOCA	01 (UM)

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2012

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JORNAIS E REVISTAS NACIONAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.	

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2012

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO M. ____/2012, DE FORNECIMENTO DIÁRIO DE JORNAIS E SEMANAL DE REVISTAS NACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2012, as partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo 5.815/2012 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decreto 5.450/2005; Lei Complementar 123/2006; Decreto 6.204/2007; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico ____/2012**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25 e sede no SAU/Sul, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor da Secretaria de Administração, **LUIZ MAURÍCIO PENNA DA COSTA**, brasileiro, CPF n. 109.315.622-87, RG n. 2.680.492 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada na _____, (cidade/estado), CEP: _____, telefax (____) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, (est. civil), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado nesta capital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem como objeto o fornecimento diário de jornais e semanal de revistas nacionais impressas em papel, **durante o exercício de 2013**, de acordo com as especificações, observações e quantitativos constantes neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste contrato é prover os magistrados e unidades do Contratante de informações, notícias diárias e reportagens veiculadas em jornais e revistas de edição nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.2 – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, bem como pelos encargos sociais e fiscais que incidirem ou vierem a incidir sobre sua atividade contratual e demais que porventura venham a ser criados ou exigidos, mediante determinação legal;

3.3 – responsabilizar-se pelos acidentes de trabalho que venha a sofrer seu pessoal e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultante de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

3.4 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;

3.5 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento pelo Contratante;

3.6 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com a execução do serviço requisitado;

3.7 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, por força desta contratação;

3.8 - manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório para contratação;

3.9 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas de funcionamento, porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão;

3.10 - prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do Contratante no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo

Contratante;

3.11 – levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer irregularidade ocorrida, na data da entrega, quando do fornecimento do objeto contratado;

3.12 – entregar os jornais e as revistas, às suas expensas, em perfeitas condições, de acordo com as especificações e os locais expressos nos Anexos I e II deste instrumento, ou especificados pela Divisão de Comunicação e Expedição Administrativa do Contratante, destacando-se que:

a) os jornais destinados à autoridades que residam em prédios deverão ser entregues nos apartamentos ou nas portarias dos edifícios, mediante comprovação de entrega;

b) a entrega dos jornais destinados a residências – casa ou apartamentos - deverá ser protocolada de forma individual, mediante livro próprio;

c) em caso de comunicação de prováveis falhas na entrega dos jornais e/ou revistas, será concedido o prazo de 24 horas para a devida justificativa. Caso tenha realizado a entrega, caberá à Contratada o ônus da prova, mediante apresentação de protocolo assinado;

d) a não apresentação dos comprovantes mencionados nas alíneas anteriores, pela Contratada, ensejará os devidos descontos em seu faturamento pelos jornais / revistas não entregues, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades previstas e/ou sanções cabíveis;

3.13 – realizar acompanhamento periódico da entrega dos jornais e revistas, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados e, sobretudo, prevenir a ocorrência de irregularidades no fornecimento dos jornais e revistas;

3.14 – atender à solicitação feita pelo Contratante para substituição dos jornais ou mudança de endereços, no dia útil seguinte ao recebimento da comunicação;

3.15 – encaminhar, por ocasião do faturamento, comprovante de reajuste do preço de capa dos jornais e/ou revistas, observado o disposto no subitem 7.1 da Cláusula Sétima deste contrato;

3.16 - não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1 - proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o contrato;

4.2 - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários a execução do contrato;

4.3 - comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade verificada durante o fornecimento dos jornais e revistas, bem como a suspensão do fornecimento, quando necessária;

4.4 - informar, por ocasião da assinatura deste instrumento, os endereços completos de entrega dos jornais e revistas, objeto deste Contrato;

4.5 - realizar, em tempo hábil, a comunicação à Contratada sobre qualquer substituição dos jornais, objeto deste contrato, por outros diários de publicação nacional, ou alteração de endereço a ser realizada no decorrer da vigência deste contrato;

4.5.1 – os novos endereços de entrega deverão estar circunscritos à região do Distrito Federal;

4.6 – acompanhar e fiscalizar o fornecimento de jornais e revistas, objeto deste Contrato;

4.7 – exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

5.1 – O servidor ou comissão de que trata o *caput* desta cláusula deverá:

5.1.1 - manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

5.1.2 - receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento, para fins de pagamento;

5.1.3 - comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.4 - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto;

5.1.5 - encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual;

5.1.6 - manter registro de aditivos;

5.1.7 – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;

5.1.8 – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3 – Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, a comissão oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

5.3.1 – Vencido o prazo do subitem 5.3, sem manifestação da contratada, a comissão comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, devendo as providências seguintes serem deliberadas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao atendimento de despesas desta natureza. Quando da aprovação da **Lei Orçamentária referente ao exercício de 2013**, o Contratante emitirá a respectiva nota de empenho, sendo a mesma incluída, neste contrato, por intermédio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos jornais e revistas, objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o **valor total anual estimativo de R\$ _____** (_____), conforme Anexo II deste Contrato.

7.1 – Os valores contratados serão reajustados mediante majoração de preços de capa dos periódicos, os quais deverão ser comprovados pela Contratada na ocasião do faturamento dos serviços;

7.1.1 – O percentual de desconto oferecido pela Contratada não poderá ser alterado durante a vigência do contrato.

7.2 – Nos preços acima estão compreendidas todas as despesas concernentes à execução do fornecimento objeto desta contratação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução deste Contrato, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança/nota fiscal.

8.1 – O prazo para análise, conferência e atesto dos documentos de cobrança pelo gestor do contrato é de **02 (dois) dias úteis**. Caso haja inconsistência nos documentos de cobrança, o gestor deverá devolvê-los mediante ofício à Contratada.

8.2 - A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**).

8.2.1 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos acima mencionados, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

8.3 - Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta Cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

8.4 – Por ocasião do faturamento mensal, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

8.4.1 – a Contratada deverá emitir o documento de cobrança especificando a devida quantidade, os valores unitários e total, bem como a indicação do banco, agência, número da conta e contrato;

8.4.2 – somente será realizado o pagamento da quantidade de jornais e revistas efetivamente entregues;

8.4.3 – nas situações em que o valor do pagamento estipulado no documento de cobrança não corresponder ao valor da quantidade de jornais e revistas efetivamente entregues e atestados, a diferença correspondente à quantidade não entregue será glosada do valor total do documento fiscal, assegurando-se à Contratada a comunicação da ocorrência;

8.4.4 – a Contratada deverá apresentar o documento de cobrança até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação do serviço, acompanhado de relatório de entrega dos jornais e revistas.

8.5 – Os valores tidos como improcedentes, mas ainda não deduzidos pelo Contratante, poderão ser abatidos das faturas subsequentes.

8.6 – Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de **ordem**

bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

8.7 – Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.8 – Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

8.9 – Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Contratante.

8.10 – O documento de cobrança deverá ser entregue pela Contratada na Seção de Telecomunicações e Reprografia – SETER/DICAD, no Edifício Sede II – SAU/SUL, Quadra 02, Bloco K, 1º Subsolo, ou em outro endereço indicado pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato, foi prestada pela Contratada garantia na modalidade _____, mediante _____, no valor de **R\$** _____ (**_____**), correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, que terá o seu valor alterado caso haja redução ou aumento no objeto contratado.

9.1 - Se o valor da garantia, ou parte dele, for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada, desde já, obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

9.2 - Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia, na mesma modalidade da anterior, ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

9.3 - Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

9.4 – A GARANTIA, OU SEU SALDO, SERÁ LIBERADO OU RESTITUÍDO CONFORME O DISPOSTO NO SUBITEM 5.3 DA CLÁUSULA QUINTA DESTE CONTRATO, DESDE QUE CUMPRIDAS TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor a partir de _____, tendo seu término previsto para **31/12/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.1 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo *caput*.

11.2 – infrações cometidas durante a execução dos serviços ou atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sem a justificativa devida, sujeitará a Contratada à multa, sem prejuízo das demais sanções legais, conforme tabela abaixo:

a) descumprimento de qualquer obrigação do termo contratual, ressalvadas as obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.	2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, até o limite do valor total da contratação.
b) descumprimento do Item 2 do Anexo I.	0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, por evento, até 5 (cinco) ocorrências no mês.
	1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, por evento, acima de 5 (cinco) ocorrências no mês.
c) descumprimento da Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada, ressalvados os subitens abaixo relacionados.	0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, por evento, até 5 (cinco) ocorrências no mês.
	1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, por evento, acima de 5 (cinco) ocorrências no mês.
d) descumprimento do subitem 3.12 e 3.14 da Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada.	0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, por evento, até 5 (cinco) ocorrências no mês.
	1% (um por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, por evento, acima de 5 (cinco) ocorrências no mês.

11.3 – Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 11.2, transcorrido o prazo limite do valor da multa, essa mora poderá ser acrescida de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento entregue com atraso, ou, sobre o valor total do fornecimento mensal, respectivamente.

11.4 - Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no item 11.2.

11.5 – Para quaisquer outras infrações contratuais, tais como execução insatisfatória dos serviços, omissões e outras falhas não mencionadas nesta cláusula, a Contratada estará sujeita à multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.6 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.7 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

11.8 - Vencido o prazo proposto e aceito sem a execução do serviço, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista no subitem 11.2 desta cláusula.

11.9 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no subitem 11.6 desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

11.10 - A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

11.11 - As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

11.12 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.13 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO

O Contratante reserva-se no direito de rescindir, unilateralmente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no **art. 78, incisos I a XII e XVII, art. 79, I, todos da Lei 8.666/1993.**

12.1 – Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes **no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, ___ de _____ de 2012.

LUIZ MAURÍCIO PENNA DA COSTA
Diretor da Secretaria de Administração do TRF 1ª Região.

CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO N. ____/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

1.1. Os jornais e revistas deverão ser entregues na Sede deste Tribunal, bem como nos endereços dispostos nos subitens 3.3 e 3.5 deste anexo.

1.2. O complemento dos endereços será fornecido à empresa vencedora do certame à ocasião da assinatura do contrato.

2. HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. Os jornais Correio Braziliense e Jornal de Brasília deverão ser entregues na data de edição, até às 08 horas, nos endereços indicados;

2.2. Os demais jornais deverão ser entregues na data de edição.

3 – QUANTIDADES

3.1 - QUANTITATIVO DIÁRIO DE JORNAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	FOLHA DE SÃO PAULO	11
2	CORREIO BRAZILIENSE	14
3	ESTADO DE MINAS	03
4	JORNAL DE BRASÍLIA	02*
5	O GLOBO	02
6	A TARDE	01
7	ESTADO DE SÃO PAULO	02
8	O POPULAR	01

* Nos finais de semana, o quantitativo do diário “Jornal de Brasília” será igual a 01 (um).

3.2 - QUANTITATIVO DE REVISTAS (SEMANAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Veja	01
2	Isto É	01

3	Época	01
TOTAL		03

3.3. JORNAIS A SEREM ENTREGUES EM RESIDÊNCIA TODOS OS DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

DESTINATÁRIO	JORNAL
SQS 212 – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.275-100	Correio Braziliense
SQS 316 – Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70.775-010	Correio Braziliense
SQSW 300 – Setor Sudoeste – Cruzeiro/DF – CEP: 70.673-056	Correio Braziliense
SNQ 202 – Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70.832-070	Correio Braziliense
SQS 311 – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.364-060	Correio Braziliense
SQS 216 – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.295-090	Correio Braziliense
SQS 309 – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.362-070	Correio Braziliense
SHIS QI 09 – Lago Sul, Brasília/DF – CEP: 71.625-010	Correio Braziliense
SQS 316 – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.387-060	Correio Braziliense
SHIS QI 17 – Lago Sul, Brasília/DF – CEP: 71.645-150	Correio Braziliense
SQS 316 – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.387-060	Folha de São Paulo
SMPW Qd. 09 – Park Way – CEP: 71.741-002	Folha de São Paulo
QMSW Q. 06 – Setor Sudoeste – Cruzeiro/DF – CEP: 70.658-000	Folha de São Paulo
SQS 309 – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.362-070	Folha de São Paulo
SHIS QI 21 – Lago Sul, Brasília/DF – CEP: 71.655-220	Folha de São Paulo
SQS 216 – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.295-110	Folha de São Paulo
SQS 212 – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.275-100	Folha de São Paulo
SQS 216 – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.295-010	Folha de São Paulo
SHIS QI 25 – Lago Sul – CEP: 71.660-735	Estado de Minas
SHIS QI 25 – Lago Sul – CEP: 71.660-735	O Globo
SQS 216 – Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70295-030	Estado de São Paulo

SENDO:

JORNAL	QUANTITATIVO
CORREIO BRAZILIENSE	10 (DEZ)
FOLHA DE SÃO PAULO	08 (OITO)
ESTADO DE MINAS	01 (UM)
O GLOBO	01 (UM)
ESTADO DE SÃO PAULO	01 (UM)

3.4. JORNAIS A SEREM ENTREGUES NA SEÇÃO DE MALOTES* DO TRF 1ª REGIÃO TODOS OS DIAS ÚTEIS

DESTINATÁRIO	JORNAL
BIBLIOTECA	Correio Braziliense Folha de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Jornal de Brasília
COMUNICAÇÃO SOCIAL	A Tarde Correio Braziliense Estado de Minas Estado de São Paulo Folha de São Paulo

	Jornal de Brasília O Globo O Popular
DESEMBARGADOR FEDERAL	Estado de Minas
DESEMBARGADOR FEDERAL	Estado de Minas
DESEMBARGADOR FEDERAL	Folha de São Paulo
DESEMBARGADOR FEDERAL	Correio Braziliense
DIGES	Correio Braziliense

JORNAL	QUANTITATIVO
CORREIO BRAZILIENSE	04 (QUATRO)
FOLHA DE SÃO PAULO	03 (TRÊS)
ESTADO DE MINAS	03 (TRÊS)
JORNAL DE BRASÍLIA	02 (DOIS)
O GLOBO	01 (UM)
A TARDE/BA	01 (UM)
ESTADO DE SÃO PAULO	01 (UM)
O POPULAR	01 (UM)

* SAU/SUL – QUADRA 2, BLOCO K, PRAÇA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES – ED. SEDE II

3.5 JORNAIS A SEREM ENTREGUES NAS RESIDÊNCIAS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

DESTINATÁRIO	JORNAL
SHIS QL 26 – Lago Sul, Brasília/DF – CEP: 71.665-125	Estado de Minas
SHIS QL 18 – Lago Sul, Brasília/DF – CEP: 71.650-065	Correio Braziliense

SENDO:

JORNAL	QUANTITATIVO
ESTADO DE MINAS	01 (UM)
CORREIO BRAZILIENSE	01 (UM)

3.6 - JORNAIS DE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO TRF 1ª REGIÃO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE

DESTINATÁRIO	JORNAL
BIBLIOTECA	Correio Braziliense Folha de São Paulo
COMUNICAÇÃO SOCIAL	A Tarde Correio Braziliense Estado de Minas Estado de São Paulo Folha de São Paulo Jornal de Brasília

	O Globo O Popular
DESEMBARGADOR FEDERAL	Estado de Minas
DESEMBARGADOR FEDERAL	Folha de São Paulo
DESEMBARGADOR FEDERAL	Correio Braziliense

SENDO:

JORNAL	QUANTITATIVO
FOLHA DE SÃO PAULO	03 (TRÊS)
CORREIO BRAZILIENSE	03 (TRÊS)
ESTADO DE MINAS	02 (DOIS)
O POPULAR	01 (UM)
A TARDE	01 (UM)
JORNAL DE BRASÍLIA	01 (UM)
O GLOBO	01 (UM)
ESTADO DE SÃO PAULO	01 (UM)

3.7 - JORNAL NÃO ENTREGUE NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

JORNAL	QUANTITATIVO
JORNAL DE BRASÍLIA	01 (UM)

3.8 - REVISTAS A SEREM ENTREGUES SEMANALMENTE NO TRF 1ª REGIÃO
 (SAU/SUL, Quadra 02, Bloco K, Praça dos Tribunais Superiores, Ed. Sede II –
 1º Subsolo – Seção de Recebimento e Distribuição de Correspondências)

REVISTA	QUANTITATIVO
VEJA	01 (UM)
ISTO É	01 (UM)
ÉPOCA	01 (UM)

ANEXO II AO CONTRATO N. ____/2012

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

JORNAIS E REVISTAS IMPRESSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT. DIÁRIA ESTIMADA	QUANT. DIAS/MÊS ESTIMADO	QUANT. DIAS/ANO ESTIMADO	CUSTO UNIT. (PREÇO CAPA)	CUSTO MENSAL ESTIMADO (MÉDIA EM R\$)	CUSTO ANUAL ESTIMADO (R\$)
1	Folha de São Paulo	S	11	27	313			
2	Folha de São Paulo	D	11	4	52			
3	Correio Braziliense	S	14	27	313			
4	Correio Braziliense	D	14	4	52			
5	Estado de Minas	S	4	27	313			
6	Estado de Minas	D	4	4	52			
7	Jornal de Brasília	S	2	27	313			
8	Jornal de Brasília	D	1	4	52			
9	A Tarde	S	1	27	313			
10	A Tarde	D	1	4	52			
11	O Globo	S	2	27	313			
12	O Globo	D	2	4	52			
13	Estado de São Paulo	S	2	27	313			
14	Estado de São Paulo	D	2	4	52			
15	O Popular	S	1	27	313			
16	O Popular	D	1	4	52			
17	Veja	SEM		4	52			
18	Época	SEM		4	52			
19	Isto É	SEM		4	52			
VALOR TOTAL, SEM DESCONTO								
PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL							%	%
VALOR TOTAL, COM DESCONTO								

S – Jornais entregues de segunda a sábado.

D – Jornais entregues nos domingos.

SEM – Revistas entregues semanalmente.

Obs.: Os custos estimados baseiam-se nos preços de capas dos periódicos.